



Prefeitura Municipal de PiqueroBi
Estado de São Paulo

**LEI N° 1995 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
DE DEZEMBRO DE 2021**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PiqueroBi para o exercício 2022”

Adriana Crivelli Biffe, Prefeita Municipal de PiqueroBi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

LEI N° 1995 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Artigo 1º. -O Orçamento Geral do Município de PiqueroBi/SP, para o **exercício financeiro de 2022**, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 22.400.000,00** (vinte e dois milhões e quatrocentos mil reais), nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei 101/00 (LRF) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

- I- Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.
- II- Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º.)-A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor relacionadas nos quadros “RECEITA”, com o seguinte desdobramento sintético:

RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	25.705.000,00
Receita Tributária	1.545.500,00
Receita Patrimonial	50.000,00
Receitas de serviços	40.500,00
Transferências Correntes	24.035.000,00
Outras Receitas Correntes	34.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	500.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	26.305.000,00
Deduções da Receita (Contas Retificadoras)	3.905.000,00
Receita Líquida da Administração Direta	22.400.000,00



Prefeitura Municipal de PiqueroBi

Estado de São Paulo

§ único- O orçamento fiscal está fixado em **R\$ 15.572.500,00** (quinze milhões quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) e o orçamento da seguridade social está fixado em **R\$ 6.827.500,00** (seis milhões oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Artigo 3º.- A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01-POR FUNÇÃO DE GOVERNO

a) Orçamento Fiscal

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01-Legislativo	1.100.000,00
04-Administração	3.896.000,00
12-Educação	4.439.000,00
13-Cultura	39.000,00
15-Urbanismo	3.011.000,00
18-Gestão Ambiental	295.000,00
20-Agricultura	437.500,00
26-Transporte	772.000,00
27-Desportos e Lazer	318.000,00
28-Encargos Especiais	1.035.000,00
99-Reserva de Contingência	230.000,00
Total do Orçamento Fiscal	15.572.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
08-Assistência Social	1.477.500,00
09-Previdência Social	360.000,00
10-Saúde	4.990.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	6.827.500,00

02-POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031-Ação Legislativa	1.100.000,00
----------------------	--------------



Prefeitura Municipal de PiqueroBi
Estado de São Paulo

122-Administração Geral	1.856.000,00
123-Administração Financeira	2.040.000,00
361-Ensino Fundamental	2.828.000,00
365-Educação Infantil	1.573.000,00
367-Educação Especial	38.000,00
392-Difusão Cultural	39.000,00
452-Serviços Urbanos	3.011.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	295.000,00
601-Promoção da Produção Agropecuária	437.500,00
782-Transporte Rodoviário	772.000,00
812-Desporto Comunitário	318.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	1.035.000,00
999-Reserva de Contingência	230.000,00
Total do Orçamento Fiscal	15.572.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

243-Assistência a Criança e ao Adolescente	433.000,00
244-Assistência Comunitária	1.044.500,00
271-Previdência Básica	360.000,00
301-Atenção Básica	4.694.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	22.000,00
304-Vigilância Sanitária	94.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	180.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	6.827.500,00

03-POR CATEGORIA ECONOMICA

a) Orçamento Fiscal

Despesas Correntes	14.492.500,00
Despesas de Capital	850.000,00



Prefeitura Municipal de PiqueroBi
Estado de São Paulo

Reserva de Contingência	230.000,00
Total do Orçamento Fiscal	15.572.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Despesas Correntes	6.804.000,00
Despesas de Capital	23.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	6.827.500,00

04-POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

a) Orçamento Fiscal

01-PODER LEGISLATIVO	
1.01-Câmara Municipal	1.100.000,00
Total do Orçamento Fiscal	1.100.000,00

a) Orçamento Fiscal

02-PODER EXECUTIVO	
2.01-Gabinete do Prefeita	520.000,00
2.02-Despesas Diversas da Administração	2.601.000,00
2.03-Administração e Finanças	2.040.000,00
2.08-Ensino Fundamental	1.832.000,00
2.09-Fundeb	1.802.000,00
2.11-Creche e Berçário Municipal	588.000,00
02.12-Pré Escola Municipal	179.000,00
2.14-Educação Especial	38.000,00
2.15-Cultura	39.000,00
2.16-Obras e Serviços Urbanos	3.011.000,00
2.17-Fomento Agrícola	437.500,00
2.18-Serviço de Estradas de Rodagem Municipal	772.000,00
2.19-Educação Física Desporto e Lazer	318.000,00



Prefeitura Municipal de PiqueroBi
Estado de São Paulo

2.21-Meio Ambiente	295.000,00
Total do Orçamento Fiscal	15.572.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

02-PODER EXECUTIVO	
2.04-Fundo Municipal Dir.Criança e do Adolescente	108.000,00
2.05-Fundo Municipal de Assistência Social	1.044.500,00
2.06-Previdência Social	360.000,00
2.07-Fundo Municipal de Saúde	4.990.000,00
2.13-Serviço de Merenda Escolar	325.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	6.827.500,00

05-POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	7.317.500,00
Outras Despesas Correntes	7.175.000,00
Despesas de Capital	
Investimentos	690.000,00
Amortização da Dívida	160.000,00
Reserva de Contingência	230.000,00
Total do Orçamento Fiscal	15.572.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	3.261.000,00
Outras Despesas Correntes	3.543.000,00
Despesas de Capital	
Investimentos	23.500,00



Prefeitura Municipal de PiqueroBi
Estado de São Paulo

Total do Orçamento da Seguridade Social	6.827.500,00
------------------------------------------------	---------------------

Artigo 4º.)-O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I-Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II-Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III-Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, podendo definir percentuais específicos para os projetos, atividades e operações especiais, excluindo-se da limitação às despesas constitucionais e legais e as referentes ao pagamento do serviço da dívida;

IV- Abrir no curso da execução orçamentária créditos adicionais suplementares, até o limite de 6% (seis por cento) da despesa total fixada por esta lei;

V-Abrir no curso da execução do orçamento créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão da arrecadação e execução, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

VI-Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF e o artigo 8º da Portaria Interministerial nº163 de 04/05/2001 alterada pela Portaria Conjunto nº 1/10-STN/SOF; utilizando-se para atender passivos contingentes e como suporte de recursos para abertura de créditos adicionais e ;

VII- O Poder Executivo no interesse da Administração poderá abrir crédito adicional por Decreto nas Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesa de Capital, sempre que o recurso provir de excesso de arrecadação na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

VIII-Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.

§ 1º.)-Não onerarão o limite previsto no inciso IV, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 2º.)-Para atender os créditos adicionais de que dispõe o inciso IV, quando tratar-se de pessoal e reflexos, O Executivo obedecerá os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal

Artigo 5º.)- Os órgãos e entidades mencionadas no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao Poder Executivo, até 10 dias após o encerramento de cada mês , as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º.)-Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos desta lei, no caso de divergências de quaisquer espécies, entre estes valores dos programas e das ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, assim como o Plano Plurianual para o período de 2022-2025

Artigo 7º.)- O orçamento Fiscal do Município de PiqueroBi para o exercício de 2022 foi elaborado e será executado nos termos da Lei 4320 de 17 de Março de 1964, Lei Complementar nr. 101 de 04 de Maio de 2000 (LRF) e pelas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Piquerobi
Estado de São Paulo

Artigo 8º.)-Esta lei entrará em vigor em 1º. de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Piquerobi, 16 de dezembro de 2021

Adriana Crivelli Biffe
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Grace Kelli Tommazelli
Diretora de Gabinete